



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

Lei n.º 756/04, de 20 fevereiro de 2004.

**“Dispõe sobre aquisição de ABADÁS para grupos carnavalescos de Alvorada e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu Prefeito, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

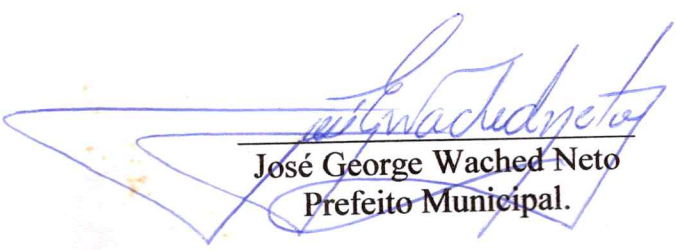
**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir até o limite máximo de 300 ( trezentos ) ABADÁS para os grupos carnavalescos de Alvorada no valor de R\$ 13,90 ( treze reais e noventa centavos ) cada.

**Parágrafo Único** – O pagamento citado neste artigo será feito de acordo com nota fiscal emitida pela Empresa solicitada, em uma única parcela.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2004.

  
José George Wached Neto  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO TOCANTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 756 / 04 a qual "Dispõe sobre aquisição de ABADÁS para grupos carnavalescos de Alvorada e dá outras providências". Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 20 de fevereiro de 2004

  
MILTON CESAR GUERRA  
Sec. de Adm. e Finanças

